



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

## PROCESSO Nº 1185/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 1185/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de ar-condicionado tipo split de 9.000BUTs, desinstalação e realocação das unidades condensadoras para local interno, a fim de atender às demandas Secretaria Municipal de Governo. Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia 18/05/2026 às 17h00min do dia 20/05/2026 através do e-mail: [compras@ibiuna.sp.gov.br](mailto:compras@ibiuna.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

**PROPOSTAS ADICIONAIS:** Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br), contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna.  
(Decreto Municipal nº 3375)



## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção de ar-condicionado tipo split de 9.000BUTs, desinstalação e realocação das unidades condensadoras para local interno, a fim de atender às demandas Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Base dos Bombeiros se faz necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e segurança aos servidores e munícipes atendidos no local. Os aparelhos apresentam vazamentos de gás refrigerante, ocasionando o funcionamento inadequado dos equipamentos. Os alojamentos não possuem janelas e, devido ao mau funcionamento dos aparelhos, os ambientes tornam-se insalubres para os militares de serviço, sendo necessária a manutenção com urgência.

O remanejamento das unidades condensadoras se faz necessário pois encontram-se atualmente instaladas sobre o telhado da edificação, em local de difícil acesso, o que compromete a segurança operacional e a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A realocação para local de melhor acesso garantirá segurança, melhor maneja na manutenção e preservando a vida útil dos equipamentos.

A manutenção periódica também visa prolongar a vida útil dos aparelhos, prevenir danos maiores e reduzir custos futuros com substituições e reparos emergenciais, garantindo maior eficiência operacional e economicidade à Administração Pública.



Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Base dos Bombeiros, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Governo: Ficha nº 39.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a manutenção corretiva, preventiva e realocação do ar-condicionado de 9.000BUTs tipo split sendo 3 da marca AGRATTO e 1 da marca BRITÂNIA.

5.2. Desinstalar e realocar as unidades condensadoras para local interno.

5.3. Recarga e calibração do fluido refrigerante R-410A, Pressurização do sistema.

5.4. Testes de estanqueidade, higienização completa com aplicação de bactericida, bem como a realização de testes elétricos e demais ajustes finais necessários.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da emissão do recebimento definitivo, obrigando-se a realizar, sem ônus para a Administração, quaisquer correções decorrentes de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

5.6. A prestação de serviço deverá ser executada de imediato após o envio do pedido, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis para o início da execução do serviço.

5.7. Local da execução do serviço, rua do comércio, 17 Vista Linda, Ibiúna/SP na base do Corpo de Bombeiro de Ibiúna.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**



## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.



9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e  
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

11.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

11.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

11.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

- 11.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 11.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;
- 11.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.
- 11.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

Ibiúna, 14 de maio de 2026.

**ADRIANO BENEDITO DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

## **PROCESSO Nº 1185/2026**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção de ar-condicionado tipo split de 9.000BUTs, desinstalação e realocação das unidades condensadoras para local interno, a fim de atender às demandas Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

##### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Base dos Bombeiros se faz necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e segurança aos servidores e munícipes atendidos no local. Os aparelhos apresentam vazamentos de gás refrigerante, ocasionando o funcionamento inadequado dos equipamentos. Os alojamentos não possuem janelas e, devido ao mau funcionamento dos aparelhos, os ambientes tornam-se insalubres para os militares de serviço, sendo necessária a manutenção com urgência.

O remanejamento das unidades condensadoras se faz necessário pois encontram-se atualmente instaladas sobre o telhado da edificação, em local de difícil acesso, o que compromete a segurança operacional e a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A realocação para local de melhor acesso garantirá segurança, melhor maneja na manutenção e preservando a vida útil dos equipamentos.

A manutenção periódica também visa prolongar a vida útil dos aparelhos, prevenir danos maiores e reduzir custos futuros com substituições e reparos emergenciais, garantindo maior eficiência operacional e economicidade à Administração Pública.



Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Base dos Bombeiros, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

4.1. Descrição da prestação de serviço:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>VLR.TOTAL</b> |
|-------------|---|---------------|------------------|
| 01          | Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Realocação do aparelho de Ar-Condicionado do modelo tipo split de 9.000BUTs<br>Obs. Detalhamento do serviço se encontra no item 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO | 4 UNID.       | R\$ 4.250,00     |

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a manutenção corretiva, preventiva e realocação do ar-condicionado de 9.000BUTs tipo split sendo 3 da marca AGRATTO e 1 da marca BRITÂNIA.

5.2. Desinstalar e realocar as unidades condensadoras para local interno.

5.3. Recarga e calibração do fluido refrigerante R-410A, Pressurização do sistema.

5.4. Testes de estanqueidade, higienização completa com aplicação de bactericida, bem como a realização de testes elétricos e demais ajustes finais necessários.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da emissão do recebimento definitivo, obrigando-se a realizar, sem ônus para a



Administração, quaisquer correções decorrentes de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

5.6. A prestação de serviço deverá ser executada de imediato após o envio do pedido, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis para o início da execução do serviço.

5.7. Local da execução do serviço, rua do comércio, 17 Vista Linda, Ibiúna/SP na base do Corpo de Bombeiro de Ibiúna.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O produto deverá ser entregue **imediatamente após a formalização da compra**, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do Pedido.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Local da execução do serviço, rua do comércio, 17 Vista Linda, Ibiúna/SP na base do Corpo de Bombeiro de Ibiúna.

## **8. DO FATURAMENTO**

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 14 de maio de 2026

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

## PROCESSO Nº 1185/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)**

**DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:**

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de ar-condicionado tipo split de 9.000BUTs, desinstalação e realocação das unidades condensadoras para local interno, a fim de atender às demandas Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

| Item | Descrição do produto  | Quant.  | Valor Total |
|------|---|---------|-------------|
| 01   | Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Realocação do aparelho de Ar-Condicionado do modelo tipo split de 9.000BUTs<br>Obs. Detalhamento do serviço se encontra no item 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO | 4 UNID. | R\$         |

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

**Valor total proposto R\$ ..... (por extenso)**

**Validade da proposta:**

**Condições de pagamento:**

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
*Vedada apresentação de proposta manuscrita*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

## PROCESSO Nº 1185/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

### ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

#### 2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

## PROCESSO Nº 1185/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº. ....e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu  
representante legal o Sr. (a) ....., portador da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do  
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

.....de ..... de 2026

---

Assinatura  
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,  
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo  
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

## PROCESSO Nº 1185/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº. .... é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de ..... de 2026

---

Assinatura  
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.